PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 580, Centro, CEP 89859-000, por seu Prefeito Municipal, Senhor DOVALDO PALMORIO, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo tipo MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA RUA LUÍS CELLA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.166, de 27 de dezembro de 2023, e sob as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 A íntegra do edital poderá ser obtida no portal da BNC (www.bnc.org.br), no portal do Município (www.formosa.sc.gov.br), solicitada pelo e-mail licitacao@formosa.sc.gov.br ou diretamente no setor de licitações, de 2ª a 6ª feira, durante o horário de expediente.

2. LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site www.bnc.org.br no dia **25/08/2026**, com início às 09:00, horário de Brasília.

2.2. O interessado em participar da sessão pública deve apresentar sua proposta diretamente na plataforma até às 08:30 min do dia **25/08/2026**.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA RUA LUÍS CELLA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS.**

3.2. Considerando que o objeto envolve a execução de obra em via pública, com talude escavado e edificação lindeira, as empresas interessadas poderão realizar vistoria prévia do local para pleno conhecimento das condições reais de execução, especialmente quanto à topografia, ao acesso ao local, às interferências de redes existentes, à logística operacional e às demais peculiaridades que possam influenciar na formulação da proposta e na adequada execução contratual. A vistoria deverá ocorrer, preferencialmente mediante agendamento, entre os dias **11/08/2026 à 19/08/2026, no horário das 13h00min às 16h30min**, com a supervisão do servidor público municipal Sr. JUCILEI CARLOS PICININI (ANEXO XII).

OBS.: Embora o edital preveja datas específicas para a realização de vistoria, esta possui caráter FACULTATIVO. Caso a empresa licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar o Anexo XIII, devidamente preenchido e assinado, declarando que tinha ciência da possibilidade de realização da vistoria, mas optou por não fazê-la, assumindo integralmente os riscos e consequências decorrentes dessa decisão, não podendo alegar desconhecimento das condições locais para pleitear alteração de preços, prazos ou condições contratuais.

3.3. A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas aplicáveis e demais documentos que estão anexados ao presente edital, em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO I)**.

3.4. A contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, na forma do art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das demais garantias legais e contratuais, devendo reparar, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções verificados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante neste edital e em seus anexos e estiverem devidamente cadastradas junto à Bolsa Nacional de compras (www.bnc.org.br).

4.1.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC).

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Não poderá participar desta licitação:

a) a empresa que não atenda às condições deste edital;

b) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
c) a empresa, isoladamente, ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
d) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) a empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
h) o agente público do órgão ou entidade licitante;
i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
j) Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme previsto no § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
4.3.1. O impedimento de que trata a alínea “d” do subitem 4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
4.3.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do subitem 4.3,

poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.4. O disposto na alínea "b" e "c" do subitem 4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.3.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3.6. A vedação de que trata a alínea "h" do subitem 4.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. DO CREDENCIAMENTO JUNTO À PLATAFORMA

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar através do site www.bnc.org.br.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa Nacional de Compras.

5.2.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelo Whatsapp: (42) 3026-4550 ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras, devidamente justificada.

5.4. As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento

público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos na plataforma BNC.
5.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou à Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.8. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.
5.9. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

6. DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.bnc.org.br, opção "Acesso Identificado", observando a data e o horário limite estabelecido no item 2 deste Edital.
6.2. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e a proposta comercial sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de possíveis sanções penais cabíveis.
6.4. CABERÁ AO PROPONENTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.
6.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua

atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
6.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
6.7. O proponente deverá comunicar imediatamente ao Bolsa Nacional de Compras (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7. DOS ANEXOS DO EDITAL

7.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:
a) Termo de Referência (Anexo I);
b) Modelo de Declaração Inexistência Trabalho do Menor (Anexo II);
c) Modelo de Declaração de Informação de Endereços Eletrônicos e Telefone (Anexo III);
d) Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo IV);
e) Modelo Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação (Anexo V);
f) Minuta de Contrato (Anexo VI);
g) Modelo de Proposta Escrita adequada ao último lance ofertado (Anexo VII);
h) Projetos e Memorial Descritivo (Anexo VIII) - (arquivo digital);
i) Planilha Orçamentária e Composição do BDI (Anexo IX) - (arquivo digital);
j) Cronograma Físico-Financeiro (Anexo X) - (arquivo digital);
k) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (Anexo XI) - (arquivo digital);
l) Certidão de vistoria e ciência quanto ao local da obra (Anexo XII);
m) Declaração de opção por não realizar a vistoria técnica (Anexo XIII);
n) Declaração de Microempresa (Anexo XIV);
o) Declaração de Exequibilidade da Proposta (Anexo XV).

8. DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. **Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá, necessariamente, postar o valor unitário e valor total do item licitado**.
8.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
8.3. O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste edital, com sua(s) respectiva(s) quantidade(s).

9. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.2.1. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.2.3. Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.
9.2.4. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lance.
9.2.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem 9.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.2.4.2. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
9.2.4.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.2.4.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.2.4.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.2.4.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.2.4.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.2.4.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.2.4.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.2.4.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.2.4.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no mesmo sítio eletrônico da divulgação.
9.2.4.12. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
9.2.4.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.2.4.14. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
9.2.4.15. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2.4.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
9.2.4.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
9.2.4.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.2.4.17.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
9.2.4.18. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, anexe a declaração de exequibilidade (Anexo XV) e a proposta adequada ao último lance ofertado (Anexo VII) SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES, NOS TERMOS DO ART. 155 E SEGUINTES DA LEI 14.133/2021, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, os quais deverão ser remetidos diretamente na plataforma BNC, no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".

9.2.4.18.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
9.2.4.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
10.1.1. SICAF;
10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
10.4.1. Contiver vícios insanáveis;
10.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
10.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
10.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, presume-se inexequível a proposta cujo valor for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5.1. Quando solicitado pela Administração, para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, o licitante deverá apresentar planilha de composição de custos e demais documentos ou elementos que demonstrem a viabilidade dos preços ofertados, no prazo estabelecido pela Comissão de Contratação ou pelo Agente de Contratação.

10.5.3. A inexequibilidade só será declarada após diligência do pregoeiro, com base nos elementos do subitem 10.5.1, que demonstre a incompatibilidade do custo com os preços de mercado e a inexistência de justificativa para o valor ofertado.

10.5.4. Propostas com valor igual ou superior a 75% não gozam da presunção do subitem 10.5, mas podem ter a exequibilidade questionada pela Administração nos termos do art. 59, caput, cabendo a esta o ônus da prova.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha orçamentária readequada ao valor final da proposta, mantidos os itens, as unidades e os quantitativos constantes da planilha orçamentária da Administração, com os respectivos preços unitários e o BDI adotado, vedada a alteração da composição do objeto.

10.7.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

10.7.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

10.7.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
10.7.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
10.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
10.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
10.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
10.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
10.10. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.
10.11. Em caso da empresa não anexar os documentos solicitados pelo Pregoeiro dentro da plataforma BNC, no prazo estabelecido, entender-se-á como desistência do lance ofertado.
10.12. Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
10.13. O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.
10.14. Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no Contrato. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas

subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.
10.15. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
10.16. No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, **mediante pedido de diligência**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
10.17. O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis on-line exigidas no subitem 12.1.2, alíneas “b” a “f", que não for(em) previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.
10.17.1. No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

11. DA PROPOSTA

11.1. A empresa vencedora deverá anexar em campo próprio, dentro do sistema BNC, a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, devidamente assinada pelo representante da empresa.
11.2. A proposta escrita deverá conter:
a) o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
b) a especificação completa do produto ofertado, com informações técnicas, que possibilitem a sua avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO VII** deste edital.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
12.1.1. Habilitação Jurídica:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ**), emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação;

b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);

c) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;

d) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br).

12.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Balanço Patrimonial** e Demonstração Contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, contendo inclusive as Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. **Obs.:** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão conter os termos de abertura e encerramento devidamente registrados, bem como assinados por Contador e pelo representante legal da empresa.

A-1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

12.1.4. Qualificação Técnica:

a) Comprovante de Registro/Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

b) Comprovante de Registro/Inscrição do Responsável Técnico pela execução da obra no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

c) Declaração da empresa indicando o nome do Responsável Técnico pela execução da obra licitada. No caso de substituição do profissional, no decorrer da execução dos serviços, o substituto deverá atender as mesmas exigências do edital – (Declaração Redigida pela Licitante);
d) A licitante deverá apresentar no **mínimo 01 (um)** atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por pessoa física contratante da obra ou serviço, em favor da empresa licitante, comprovando a execução de obra de contenção ou de estrutura em concreto armado com características compatíveis, em natureza e complexidade, com o objeto licitado, sendo admitida a soma de atestados, desde que tecnicamente justificável e suficiente para comprovar a capacidade exigida. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART, relativa(s) aos serviços executados, para fins de comprovação.
e) A Licitante deverá fazer a comprovação de vínculo entre o profissional da equipe e a Licitante de uma ou mais das maneiras abaixo:
- se sócio (apresentação de cópia do Contrato/Estatuto Social da empresa);
- se funcionário (apresentação de cópia da Carteira Profissional - CTPS);
- se prestador de serviços (apresentação de cópia do Contrato de Prestação de Serviços).
f) A empresa licitante deverá apresentar declaração, redigida por ela própria, comprovando que dispõe de maquinário, mão de obra qualificada e todos os demais recursos necessários ao fiel cumprimento do objeto do processo. Tal declaração implicará na assunção de total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, bem como pela adequada execução das atividades exigidas, nos termos e prazos estabelecidos

12.1.5. Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante do **Anexo II.**
12.1.6. Declaração de Informações Complementares, conforme **Anexo III.**
12.1.7. Declaração de Fatos Impeditivos conforme **Anexo IV.**
12.1.8. Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação **Anexo V.**
12.1.9. Certidão de vistoria do local da obra, com a respectiva ciência quanto às condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação (**ANEXO XII**), ou Declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos (**ANEXO XIII**).

12.2. OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS DIRETAMENTE NA PLATAFORMA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), NO CAMPO "OUTROS DOCUMENTOS" NO MESMO ATO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, OU SEJA, NA FASE PRÉ-DISPUTA.

13. DA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no item 12 e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que a proponente apresente o respectivo Certificado de Registro Cadastral – CRC na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), no campo "outros documentos" no mesmo ato do cadastramento das propostas.

13.1.2. A substituição de documentos prevista subitem anterior, não exime a proponente da obrigação de apresentar os demais anexos exigidos no item 12 deste edital.

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório ou por servidor da administração.

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
13.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
13.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
13.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
13.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
13.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência nos termos do art. 64 da Lei 14.133/21, para:
13.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
13.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
13.15. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro

à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
13.16. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

14. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

14.1. A execução da obra deverá ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO pela Administração Municipal.
14.1.1. O prazo para a conclusão integral da obra será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, observado o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa e autorização da Administração.
14.2. A obra será executada no seguinte local:

- Rua Luís Cella, perímetro urbano do Município de Formosa do Sul/SC, conforme localização indicada nos projetos anexos.

14.3. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias após a comunicação formal da contratada acerca da conclusão dos serviços, mediante vistoria realizada pelo fiscal do contrato e/ou comissão designada pela Administração, para verificação da conformidade da execução com os projetos, especificações técnicas e demais condições contratuais.
14.4. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou pendências, a contratada será notificada para promover as adequações necessárias, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração.
14.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 90 (noventa) dias após a emissão do recebimento provisório, mediante nova vistoria técnica destinada à verificação da qualidade dos serviços executados, funcionamento adequado da obra e cumprimento integral das obrigações contratuais.
14.6. O objeto será considerado definitivamente recebido após emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Administração Municipal, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela solidez, segurança e garantia da obra, nos termos da legislação vigente.

15. DO PREÇO MÁXIMO

15.1. O valor máximo que a Administração Municipal se dispõe a pagar ao vencedor da licitação é de R$ 112.804,74 (cento e doze mil e oitocentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária e Termo de Referência (Anexo I), sendo desclassificadas as propostas que excederem esse valor, no global ou nos preços unitários dos itens da planilha orçamentária.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelos serviços executados será realizado **exclusivamente após a conclusão da respectiva etapa prevista no cronograma físico-financeiro**, bem como após o atendimento das demais exigências contratuais aplicáveis, devendo a execução ser **devidamente aferida e atestada pelo engenheiro responsável do Município**, com a finalidade de verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas no edital, projetos, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação. Após a emissão do atesto técnico e apresentação da **nota fiscal devidamente recebida e aprovada pelo Município, o Município de Formosa do Sul** efetuará o pagamento no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, observadas as condições previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

16.2. A mora ocorrida entre a data do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento será calculada com base a variação do IPCA do mês imediatamente anterior.

16.3. O número do CNPJ indicado na Nota Fiscal/Fatura deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.

16.4. Os preços propostos não serão reajustados, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos casos previstos na legislação, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.5. Do valor pago reter-se-ão os eventuais tributos incidentes sobre a prestação dos serviços.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA, no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à

habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.7. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O PRAZO PARA A MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECORRER NÃO SERÁ INFERIOR A 10 (DEZ) MINUTOS NEM SUPERIOR A 20 (VINTE) MINUTOS;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município de Formosa do Sul: www.formosa.sc.gov.br.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
18.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
18.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
18.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.
18.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

19.1. A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Formosa do Sul, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a convocação a ser efetuada pelo Setor de Contratos e Licitações Públicas, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.
19.2. Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o Município poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.
19.3. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Município, bem como as condições estabelecidas neste Edital.
19.4. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
19.5. A CONTRATADA deverá providenciar, antes da assinatura do Contrato, em original ou por processo de cópia autenticada em cartório:
19.5.1. Apresentação - para o caso de profissionais não registrados no Estado de Santa Catarina- da Certidão de Registro da pessoa jurídica e do profissional visadas pelo CREA-SC, autorizando-os ao exercício da atividade nesta Região,

nos termos do artigo 58 da Lei nº 5194/66;

19.5.2. A.R.T – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela obra;

19.5.3. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

19.5.4. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

19.6. Também precedendo a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá oferecer **GARANTIA CONTRATUAL NO VALOR DE 5% (CINCO POR CENTO) DE SEU TOTAL**, observado o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

19.7. A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b) Fiança bancária;

c) Seguro-garantia.

19.8. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do Contrato;

b) Prejuízos diretos causados ao Município de Formosa do Sul decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do Contrato;

c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo Município de Formosa do Sul à CONTRATADA; e

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao Contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

19.9 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Município de Formosa do Sul;

c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

19.9.1. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo Município de Formosa do Sul, após expirada a execução do contrato ou a validade da

garantia.

19.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Formosa do Sul, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

19.11. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.12. A garantia, quando efetuada através de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído.

19.13. A fiança bancária deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

19.14. A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste o Município de Formosa do Sul como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.

19.15. Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, este terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.

19.16. Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, o seu prazo de validade deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.

19.17. A garantia ofertada pela CONTRATADA nos termos será devolvida, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da obra.

19.18. A **garantia contratual apresentada pela contratada deverá permanecer válida durante todo o período de vigência do contrato administrativo**, abrangendo integralmente o prazo de execução do objeto e eventuais períodos adicionais decorrentes de alterações contratuais. Na hipótese de celebração de **termos aditivos de prorrogação de prazo**, a

contratada ficará obrigada a promover a **renovação, complementação ou extensão da garantia contratual**, de forma a adequá-la à nova vigência estabelecida, mantendo cobertura contínua e ininterrupta até o encerramento definitivo das obrigações contratuais. Em nenhuma hipótese a execução da obra poderá permanecer sem a devida cobertura da garantia exigida, sob pena de aplicação das medidas administrativas e sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

19.19. O Município de Formosa do Sul designa como ÓRGÃO GESTOR, o Setor de Engenharia, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento.

19.20. O Gestor do Contrato por parte do Município exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.166, de 27/12/2023.

19.21. Após o contrato assinado e emitida a ORDEM DE SERVIÇO a empresa deverá providenciar a **Cadastro Nacional de Obras (CNO)** e à **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, sendo esta última devidamente assinada pelo responsável técnico. Ressalta-se que a ART será submetida à análise do setor técnico competente, antes de sua aceitação. Dessa forma, a empresa deverá apresentar a documentação, a Prefeitura realizará a análise e, caso sejam identificadas inconsistências, a empresa deverá proceder às correções necessárias e reapresentar os documentos. Somente após a regularização e aprovação de toda a documentação, a Prefeitura procederá à assinatura.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

20.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

20.4. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) anulada ou revogada no todo ou em parte;

c) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

Formosa do Sul-SC, 07 de Agosto de 2026.

DOVALDO PALMORIO
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO DAL ZOT
ADVOGADO - OAB/SC 33.851

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'A' DA LEI N. 14.133/21)

1.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA RUA LUÍS CELLA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS**, conforme descrições e especificações contidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, SITUADO NA RUA LUÍS CELLA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, COM APROXIMADAMENTE 50,00 M DE COMPRIMENTO E 3,00 M DE ALTURA, EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (SAPATAS ISOLADAS, VIGAS BALDRAMES, PILARES E VIGAS), COM FECHAMENTO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL E SISTEMA DE DRENAGEM, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS.	SERV.	1,00	R$ 112.804,74	R$ 112.804,74

Valor Total do Item é de R$ 112.804,74 (cento e doze mil e oitocentos e quatro reais e setenta e quatro centavos).

1.2. O prazo de vigência do contrato será de **até 05 (cinco) meses**, contados da homologação, compreendendo o período necessário à execução integral dos serviços e à liquidação das obrigações contratuais, conforme cronograma físico-financeiro aprovado, observado que o prazo de execução seguirá o planejamento técnico constante no edital e seus anexos.
1.3. A prorrogação dos prazos de execução e de vigência poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e comprovada a ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que impacte a execução do objeto, incluídas as condições climáticas adversas que inviabilizem a execução dos serviços.
1.4. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, BDI, bem como despesas com transporte, equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra, deslocamentos, mobilização e desmobilização de canteiro, anotações de responsabilidade técnica e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a contratação.
1.5. No valor estimado estão inclusos todos os serviços e materiais conforme memorial descritivo, projetos e demais documentos disponibilizados pelo município.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, 'B' DA LEI N. 14.133/21)

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução de obras de engenharia destinadas à construção de muro de contenção na Rua Luís Cella, no perímetro urbano do Município de Formosa do Sul/SC, com a finalidade de estabilizar maciço de solo atualmente exposto e de eliminar situação de risco à segurança de pessoas, de edificação particular e da própria via pública.
2.2. Conforme apurado pelo Setor de Engenharia e formalizado no Documento de Formalização da Demanda, a geometria original do terreno foi alterada em decorrência de intervenções executadas pela concessionária estadual de abastecimento de água para ampliação e melhoria da rede de distribuição local, das quais resultou talude escavado com altura aproximada de 3,00 (três) metros, desprovido de qualquer estrutura de contenção.
2.3. A permanência do talude nessas condições configura quadro de vulnerabilidade e instabilidade geotécnica, com risco iminente à integridade estrutural da edificação residencial situada a montante, à segurança dos moradores e à trafegabilidade da via pública. Em períodos de precipitação pluviométrica, a ausência de contenção adequada e o elevado gradiente do

talude expõem o solo ao escoamento superficial e a processos erosivos acelerados, elevando significativamente a probabilidade de escorregamentos e de colapso do maciço.
2.4. Não se trata de intervenção de caráter estético ou de mera conveniência administrativa, mas de medida de segurança pública, cuja postergação implica risco concreto de dano material e humano, além de possível responsabilização civil do Município por omissão, na forma do art. 37, § 6º, da Constituição Federal.
2.5. A contratação foi classificada com grau de prioridade ALTO no Documento de Formalização da Demanda e será custeada integralmente com recursos próprios do Município.
2.6. Os serviços deverão ser executados em observância às normas técnicas aplicáveis, aos projetos, ao memorial descritivo, à planilha orçamentária e ao cronograma físico-financeiro que integram o processo, por empresa especializada e sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, cabendo ao Município a fiscalização, o acompanhamento e o recebimento do objeto, nos termos da legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C' DA LEI N. 14.133/21)

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução de muro de contenção com comprimento e altura aproximados de 50,00 m e 3,00 m, respectivamente, em estrutura de concreto armado com fechamento em alvenaria de blocos de concreto estrutural, associado a sistema de drenagem, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto.
3.2. O objeto será executado em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro que integram o processo, contemplando todos os serviços necessários à entrega da estrutura em perfeitas condições de uso, segurança, estabilidade e funcionalidade.
3.3. A solução compreende as seguintes etapas e serviços:
a) Serviços preliminares: fornecimento e instalação de placa de obra e locação convencional da obra, com gabarito de tábuas corridas pontaletadas;
b) Infraestrutura: escavação manual, execução de lastro de concreto magro, armação, fabricação e montagem de fôrmas e concretagem de sapatas isoladas e de vigas baldrames, em concreto com fck de 30 MPa e armaduras em aço CA-50;

c) Superestrutura: armação, fabricação e montagem de fôrmas e concretagem de pilares em concreto com fck de 25 MPa, com armaduras em aço CA-50;
d) Vigas intermediária e superior: armação, fabricação e montagem de fôrmas em chapa de madeira compensada resinada e concretagem em concreto com fck de 30 MPa;
e) Fechamento: alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39 cm (espessura de 14 cm), com fbk mínimo de 14 MPa, executada conforme projeto e memorial descritivo;
f) Sistema de drenagem: execução de dreno profundo com tubo de PVC corrugado rígido perfurado DN 100 mm, enchimento com brita e envolvimento em manta geotêxtil; drenos barbacã DN 50 mm com material drenante; canaleta meia-cana pré-moldada de concreto; e caixas enterradas em alvenaria de blocos de concreto para a rede de drenagem.
3.4. As especificações técnicas detalhadas, os quantitativos, os traços, as bitolas, os espaçamentos de armadura e os demais parâmetros construtivos constam dos projetos e do memorial descritivo que integram este Termo de Referência, os quais prevalecem para todos os efeitos de execução, medição e fiscalização.
3.5. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações técnicas, sendo vedado o emprego de materiais recondicionados, usados ou de qualidade inferior à especificada.
3.6. A contratação será realizada em item único, considerando que a estrutura é contínua e indivisível e que seus elementos integram um mesmo sistema estrutural, dimensionado de forma solidária, o que impõe responsabilidade técnica única pela solidez e segurança da obra, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.
3.7. Trata-se de solução que emprega materiais e técnicas construtivas usuais de mercado, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em projeto e em composições padronizadas do SINAPI, sem singularidade técnica ou necessidade de tecnologia diferenciada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. A contratada deverá atender a todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica estabelecidas no edital, bem como executar o objeto em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e dos demais documentos técnicos que integram a contratação.
4.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

4.3. A execução do objeto deverá observar estritamente os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e as demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.
4.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente a NBR 6118 (projeto de estruturas de concreto), a NBR 6122 (projeto e execução de fundações), a NBR 11682 (estabilidade de encostas), a NBR 15961 (alvenaria estrutural de blocos de concreto), a NBR 8681 (ações e segurança nas estruturas) e a NBR 12655 (concreto de cimento Portland), bem como com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, notadamente a NR-18 e a NR-35, e com a legislação ambiental aplicável.
4.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela obra, com o correspondente registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução perante o CREA/SC, cuja cópia deverá ser entregue à fiscalização antes do início dos serviços.
4.6. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à completa execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos materiais empregados, pela execução dos serviços e pelo cumprimento dos prazos contratuais.
4.7. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, dos moradores lindeiros, dos usuários da via pública e de terceiros, incluindo sinalização de obra, isolamento da área de intervenção, proteção provisória do talude e escoramento, quando tecnicamente necessário, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho.
4.8. A contratada deverá adotar as medidas necessárias à proteção da edificação residencial situada a montante do talude e das redes de serviços públicos existentes no local, respondendo integralmente por danos que vier a causar em razão da execução dos serviços.
4.9. Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares, desde que previamente autorizada pela Administração e que não recaia sobre os serviços estruturais principais, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual e pelas obrigações assumidas perante o Município.
4.10. Para fins de qualificação técnica, deverá ser exigida a comprovação de registro da licitante e de seu responsável técnico no CREA, bem como a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e

compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos e limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, admitida a soma de atestados quando tecnicamente justificável e vedadas exigências desproporcionais que restrinjam indevidamente a competitividade.
4.11. A contratada deverá observar rigorosamente os prazos e as etapas do cronograma físico-financeiro, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer o regular andamento dos serviços.
4.12. O objeto deverá ser entregue integralmente concluído, em perfeitas condições de estabilidade, segurança e funcionalidade, com a área de intervenção limpa e desimpedida e a via pública recomposta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'E' DA LEI N. 14.133/2021)

5.1. A execução do objeto observará as especificações técnicas deste Termo de Referência, os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as orientações da fiscalização designada pela Administração Municipal.
5.2. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, e concluí-los no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da mesma data.
5.3. Os serviços serão executados na Rua Luís Cella, no perímetro urbano do Município de Formosa do Sul/SC, no local indicado nos projetos e previamente vistoriado pela licitante.
5.4. Previamente ao início dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização a ART de execução, a relação da equipe técnica e do preposto, bem como instalar a placa de obra e promover a sinalização e o isolamento da área de intervenção.
5.5. A execução deverá observar as interferências existentes no local, especialmente as redes de abastecimento de água e demais redes de serviços públicos, cabendo à contratada a articulação prévia com as concessionárias, quando necessário, com ciência da fiscalização.
5.6. A contratada deverá manter, no local da obra, diário de obra atualizado, no qual serão registradas as atividades executadas, o efetivo empregado, os equipamentos utilizados, as condições climáticas, as ocorrências relevantes e as determinações da fiscalização.
5.7. A contratada deverá manter equipe técnica e operacional compatível com o volume e a natureza dos serviços, adotando todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, dos usuários da via e de terceiros, bem como à

proteção do patrimônio público e privado eventualmente afetado pela execução.
5.8. Os serviços estarão sujeitos ao acompanhamento e à fiscalização da Administração, que poderá determinar correções, adequações, substituição de materiais ou refazimento de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou exigências contratuais, sem qualquer ônus adicional para o Município.
5.9. Qualquer alteração de solução técnica, de método executivo ou de material especificado dependerá de prévia manifestação do responsável técnico pelos projetos e de autorização expressa da Administração, com a devida formalização contratual.
5.10. A contratada deverá manter o local dos serviços permanentemente organizado, promovendo a remoção de entulhos, sobras de material e resíduos, com destinação ambientalmente adequada, vedado o descarte irregular em vias públicas, cursos d'água ou terrenos não licenciados.
5.11. Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração para realização das vistorias e dos procedimentos de recebimento, sanando eventuais pendências apontadas pela fiscalização.
5.12. O objeto somente será considerado concluído após o recebimento provisório e o recebimento definitivo pela Administração Municipal, observadas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'F' DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, os documentos que integram a contratação e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida lei.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado e aceito pelo Município, inclusive por condições climáticas adversas devidamente registradas em diário de obra, o prazo de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante formalização nos autos.
6.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração Municipal, na qualidade de fiscal do contrato e fiscal técnico do objeto, ou por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, preferencialmente com formação técnica compatível com o objeto.

6.4. A fiscalização terá por finalidade verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, acompanhar a execução dos serviços, aferir a qualidade dos materiais empregados e a sua conformidade com as especificações, validar as etapas efetivamente executadas para fins de medição e assegurar a observância dos projetos e do memorial descritivo.
6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando as providências necessárias à regularização de falhas, vícios, defeitos ou inconformidades constatadas.
6.6. O fiscal comunicará à autoridade competente, em tempo hábil, qualquer situação que demande providências que ultrapassem sua competência, visando à adoção das medidas administrativas cabíveis.
6.7. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelo Setor de Engenharia, pelos órgãos de assessoramento jurídico, pelo controle interno e pelas demais áreas técnicas da Administração, com vistas ao adequado acompanhamento da execução contratual e à mitigação de riscos.
6.8. A contratada deverá manter preposto formalmente designado durante toda a execução do objeto, com poderes para representá-la perante a Administração e receber determinações da fiscalização.
6.9. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução, dos materiais empregados ou do descumprimento das especificações técnicas.
6.10. A contratada responderá integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela Administração.
6.11. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, cuja inadimplência não transferirá ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.
6.12. As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão preferencialmente por escrito, mediante protocolo físico ou eletrônico, admitidos outros meios que possibilitem a comprovação do envio e do recebimento.
6.13. A Administração poderá convocar representantes da contratada para reuniões de acompanhamento, esclarecimentos, adequação de procedimentos ou adoção de providências necessárias ao regular andamento dos serviços.
6.14. O recebimento provisório e o definitivo observarão os procedimentos da Lei nº 14.133/2021, somente se considerando integralmente cumprida a

obrigação contratual após a aprovação final dos serviços pela fiscalização e pela Administração Municipal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'G' DA LEI Nº 14.133/21)

7.1. A medição dos serviços será realizada por etapas efetivamente concluídas, conforme os itens da planilha orçamentária e as etapas do cronograma físico-financeiro, mediante conferência e atesto da fiscalização, vedado o pagamento de serviços não executados ou executados em desacordo com as especificações técnicas.

7.1.1. As medições serão realizadas sempre que houver necessidade para fins de aferição da execução do objeto, não havendo obrigatoriedade de periodicidade mensal, ressalvada a última medição, que coincidirá com a conclusão integral do objeto.

7.2. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal do término da execução pela contratada, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, inciso I, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021;

b) definitivamente, após o prazo de observação ou vistoria de até 90 (noventa) dias, quando verificado o atendimento integral das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso I, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, não sendo atestada a medição final enquanto pendentes as devidas correções, nos termos dos arts. 119 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dos projetos, do memorial descritivo e da proposta da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.3. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo autorizada a emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento.

7.2.4. Nenhum prazo de recebimento será iniciado enquanto houver pendências relacionadas à execução do objeto ou à documentação apresentada pela contratada.

7.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, na forma do art. 618 do Código Civil, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
7.3. Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive BDI, constituindo-se na única remuneração devida à contratada.
7.3.1. O pagamento pelos serviços executados será realizado exclusivamente após a conclusão da respectiva etapa prevista no cronograma físico-financeiro, bem como após o atendimento das demais exigências contratuais aplicáveis, devendo a execução ser devidamente aferida e atestada pelo engenheiro responsável do Município, com a finalidade de verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas no edital, projetos, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação. Após a emissão do atesto técnico e apresentação da nota fiscal devidamente recebida e aprovada pelo Município, o Município de Formosa do Sul efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observadas as condições previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.
7.3.2. Previamente ao pagamento, será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta aos sistemas disponíveis e apresentação das certidões pertinentes, quando necessário.
7.3.3. Serão exigidos, quando aplicável, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
7.4. A Administração analisará a medição apresentada pela contratada e a aprovará, total ou parcialmente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, autorizando, após a aprovação, a emissão da respectiva nota fiscal.
7.5. Sobre os valores devidos poderão incidir retenções tributárias e previdenciárias na forma da legislação vigente.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'I' DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 112.804,74 (cento e doze mil e oitocentos e quatro reais e setenta e quatro centavos).**
8.2. A estimativa foi elaborada pelo Setor de Engenharia do Município de Formosa do Sul, com base nos projetos e nos quantitativos apurados, mediante planilha orçamentária composta a partir das referências do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), data-base 06/2026, na forma do art. 23, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, acrescida de BDI de 23,54%.

8.3. A composição do valor estimado, por etapa de serviço, é a seguinte:

ITEM	ETAPA / SERVIÇO	VALOR (R$)
1.1	Serviços preliminares	7.716,60
1.2	Infraestrutura (sapatas e baldrames)	31.228,58
1.3	Superestrutura (pilares)	16.277,66
1.4	Viga intermediária	6.721,07
1.5	Viga superior	6.721,07
1.6	Alvenaria de blocos de concreto estrutural	21.922,80
1.7	Sistema de drenagem	22.216,96
—	**VALOR GLOBAL ESTIMADO**	**112.804,74**

8.4. O valor estimado constitui o preço máximo admitido para a contratação, sendo desclassificadas as propostas que o excedam, no valor global ou nos preços unitários dos itens da planilha orçamentária.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'J' DA LEI Nº 14.133/21)

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Despesa	Recurso	Descrição
1.010	80	2.500.0000.0000	SUPERAVIT RECURSO ORDINÁRIO

9.2. A despesa correrá integralmente à conta de recursos próprios do Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a compatibilidade com as leis orçamentárias vigentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução, para que sejam por ele reparados, corrigidos ou refeitos, no todo ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado, por meio do fiscal designado;

10.1.5. Emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar a área de intervenção à contratada, adotando as providências de sua competência quanto à sinalização e à eventual interdição parcial da via pública;

10.1.6. Efetuar o pagamento das medições aprovadas no prazo, na forma e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
10.1.7. Aplicar ao contratado as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
10.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):
10.1.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
10.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
10.1.8.3. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
10.1.9. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico do Município para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
10.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Caberá à **CONTRATADA**:
11.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
11.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou por autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);
11.2.3. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-la na execução do contrato, podendo a indicação ou a manutenção do preposto ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, hipótese em que a empresa designará outro;
11.2.4. Manter responsável técnico legalmente habilitado pela execução da obra, com a respectiva ART registrada, comunicando previamente à fiscalização qualquer substituição, que dependerá do atendimento às mesmas exigências do edital;
11.2.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
11.2.6. Substituir, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os empregados alocados que não se mostrem adequados à execução do objeto;

11.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.2.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto;
11.2.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução da obra;
11.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, aos imóveis lindeiros, às redes de serviços públicos ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.2.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas, aos projetos e ao memorial descritivo;
11.2.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
11.2.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e as especificações que integram este Termo de Referência e seus anexos, nos prazos determinados;
11.2.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante, salvo na hipótese do § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
11.2.15. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou de bens de terceiros;
11.2.16. Promover a guarda, a manutenção e a vigilância dos materiais, ferramentas, equipamentos e de tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

11.2.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
11.2.18. Executar os serviços observando as normas técnicas da ABNT aplicáveis, as Normas Regulamentadoras do MTE, notadamente a NR-18 e a NR-35, e a legislação ambiental vigente, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002;
11.2.19. Manter, no local da obra, o diário de obra atualizado, bem como cópia dos projetos, do memorial descritivo, do cronograma físico-financeiro e da ART de execução, à disposição da fiscalização;
11.2.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11.2.21. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;
11.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021;
11.2.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;
11.2.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
11.2.25. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos no entorno do local da obra;
11.2.26. Responder pela solidez e segurança da obra, na forma do art. 618 do Código Civil, pelo prazo legal de cinco anos, contados do recebimento definitivo do objeto.

Formosa do Sul - SC, 07 de Agosto de 2026.

CÁTIA MARIA LAZZARETTI DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

GABRIELA FABIULA BISOL DIAS
Membro

TAYNARA TEDESCO
Membro

CLAUDIA CARRARO CONTE
Membro

LUIS HENRIQUE NARDINO
Membro

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

JUCILEI CARLOS PICININI
Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

A empresa _____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS E TELEFONE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____, com endereço na _____, cidade de _____/_____, CEP _____, **DECLARA** para os devidos fins que é titular da conta bancária no banco _____, agência _____ conta nº _____ para realizar suas movimentações financeiras, e que o(s) telefone(s) nº (___)_____ / (___)_____ e o(s) e-mail(s) _____ / _____ são os endereços eletrônicos oficiais da empresa destinados ao recebimento de comunicados, notificações e penalidades e ao envio de requerimentos, defesas prévias e recursos administrativos respeitantes ao Pregão Eletrônico nº 33/2026.

A empresa declara-se ciente, ainda, de que o prazo concedido pelo MUNICÍPIO para o exercício do contraditório/ampla defesa será contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação, independentemente da confirmação da leitura do e-mail.

A empresa assume os compromissos de manter a atualização dos e-mails informados e de encaminhar os requerimentos/documentos aos e-mails do MUNICÍPIO declinados no presente Edital.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa_____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC** E DE OUTRO A EMPRESA **.....**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

O **MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DOVALDO PALMORIO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, _____, Bairro _____, cidade de _____/SC, representada por seu representante legal, Senhor (a) _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 104/2026 / Pregão Eletrônico nº 33/2026, homologado em, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, ao Edital antes citado e à Proposta Comercial, celebram o presente Contrato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA RUA LUÍS CELLA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS**, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram o processo licitatório.
1.2. A execução da obra deverá ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, e concluída no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da mesma data, observado o cronograma físico-financeiro.
1.3. A contratada deverá executar os serviços no período das **07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, podendo o horário ser alterado mediante prévio ajuste com o Setor de Engenharia do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, SITUADO NA RUA LUÍS CELLA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, COM APROXIMADAMENTE 50,00 M DE COMPRIMENTO E 3,00 M DE ALTURA, EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (SAPATAS ISOLADAS, VIGAS BALDRAMES, PILARES E VIGAS), COM FECHAMENTO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL E SISTEMA DE DRENAGEM, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS.	SERV.	1,00	R$	R$

3.1.1. Valor Total da Proposta R$_____ (_____). Sendo, R$ (.....) de Material e R$ (.....) de Mão-de-obra.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, incluindo-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3. O pagamento pelos serviços executados será realizado **exclusivamente após a conclusão da respectiva etapa prevista no cronograma físico-financeiro**, bem como após o atendimento das demais exigências contratuais aplicáveis, devendo a execução ser **devidamente aferida e atestada pelo engenheiro responsável do Município**, com a finalidade de verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas no edital, projetos, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação. Após a emissão do atesto técnico e apresentação da **nota fiscal devidamente recebida e aprovada pelo Município, o Município de Formosa do Sul** efetuará o pagamento no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, observadas as condições previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

3.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

3.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.10. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser retidos eventuais tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.
3.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
3.12. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Os valores contratados não serão reajustados, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
4.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.
4.3. É vedada a inclusão, por ocasião de repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho supervenientes.
4.4. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato
4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.
4.6. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou

que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente **contrato terá vigência de 05 (cinco) meses**, contados a partir da data de sua homologação, salvo prorrogação devidamente justificada e aceita por ambas as partes. O prazo para **a execução dos serviços contratados será de 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela Administração do Município de Formosa do Sul/SC. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço, sendo certo que esse prazo de início está incluso no prazo total de 120 (cento e vinte) dias destinados à conclusão dos serviços. Ou seja, o prazo de 120 (cento e vinte) dias é contínuo e ininterrupto, compreendendo tanto o tempo para mobilização quanto para a execução efetiva das atividades contratadas, observado, durante a sua execução, os prazos previstos no cronograma físico que constitui parte integrante deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

5.2. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma de execução.

5.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente com a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Despesa	Recurso	Descrição
1.010	80	2.500.0000.0000	SUPERAVIT RECURSO ORDINÁRIO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

7.1. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo Órgão competente da **CONTRATANTE**.
7.2. No caso de não aceitação do objeto pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá providenciar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a reparação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação recebida.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
8.1. O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Der causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
IX –Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração** pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa**:

- Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.1.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora na ordem de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

9.1.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL poderá aplicar a multa em dobro na forma do item acima, observado o limite previsto no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista acima será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega dos serviços até a data de entrega efetiva do objeto da presente contratação.

9.1.4. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do contratante:
10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
10.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
10.1.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
10.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
10.1.7.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
10.1.7.2. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal de Formosa do Sul/SC para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as obrigações a seguir dispostas.
11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.
11.3. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato.
11.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
11.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações da boa técnica e à legislação de regência.

11.5. Substituir, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.
11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
11.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
11.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
11.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
11.10. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
11.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência e anexos, no prazo determinado.
11.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante, salvo na hipótese do § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
11.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
11.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e em adequadas condições de segurança, higiene e disciplina.
11.17. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nem permitir a utilização de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
11.18. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.
11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o atendimento do objeto, salvo nas hipóteses previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.
11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança aplicáveis à execução dos serviços.
11.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, equipamentos e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
11.23. Manter-se regularmente constituída e inscrita nos cadastros fiscais competentes, bem como registrada ou inscrita no conselho profissional competente, quando exigível em razão de sua atividade, em plena validade.
11.24. Elaborar e manter atualizado relatório diário de execução, com registros das etapas executadas, do número de funcionários e equipamentos empregados, das condições de trabalho, das ocorrências verificadas e dos comunicados dirigidos à Fiscalização, bem como da situação das atividades em relação ao prazo previsto.
11.25. Responder por qualquer acidente de trabalho ocorrido durante a execução dos serviços, bem como por danos resultantes de defeitos ou incorreções na execução.

11.26. Sinalizar adequadamente os locais de execução da obra, adotando todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores e de terceiros.
11.27. Realizar a correta destinação dos resíduos provenientes da construção civil, observando a legislação ambiental vigente.
11.28. Entregar as obras em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, responsabilizando-se pelos serviços durante o prazo de garantia legal e contratual.
11.29. Oferecer garantia mínima da obra de 5 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) de seu total, observado o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

12.1.2. Precedendo a assinatura do **Contrato**, a **CONTRATADA** ofertou **garantia contratual no valor de R$..... (.....)** na modalidade de **.....**

12.1.3. A garantia contratual apresentada pela contratada deverá permanecer válida durante todo o período de vigência do contrato administrativo, abrangendo integralmente o prazo de execução do objeto e eventuais períodos adicionais decorrentes de alterações contratuais. Na hipótese de celebração de termos aditivos de prorrogação de prazo, a contratada ficará obrigada a promover a renovação, complementação ou extensão da garantia contratual, de forma a adequá-la à nova vigência estabelecida, mantendo cobertura contínua e ininterrupta até o encerramento definitivo das obrigações contratuais. Em nenhuma hipótese a execução da obra poderá permanecer sem a devida cobertura da garantia exigida, sob pena de aplicação das medidas administrativas e sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Caberá rescisão de Contrato, por ato unilateral (e formal) da CONTRATANTE, no que couber, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL designa, como Gestor do Contrato, JUCILEI CARLOS PICININI (Secretario) – da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e LUIS HENRIQUE NARDINO

(Engenheiro Civil – CREA/SC Nº 224522-0) – da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, como Fiscal do Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de QUILOMBO - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.2. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

FORMOSA DO SUL, SC, xx de xxxxx de 2026.

DOVALDO PALMORIO
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL

JUCILEI CARLOS PICININI
GESTOR DO CONTRATO

LUIS HENRIQUE NARDINO
FISCAL DO SERVIÇO

DIEGO DAL ZOT
ADVOGADO - OAB/SC 33.851

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. Apresentamos nossa proposta para a execução da obra, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE
Empresa (razão social):
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
Telefone celular(WhatsApp):
E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome Completo:
Cargo ou Função:
Identidade Nº:
CPF/MF Nº:
Telefone para Contato:
E-mail:

DADOS BANCÁRIOS
NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DO PREÇO DA PROPOSTA READEQUADO AO LANCE VENCEDOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, SITUADO NA RUA LUÍS CELLA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, COM APROXIMADAMENTE 50,00 M DE COMPRIMENTO E 3,00 M DE ALTURA, EM	SERV.	1,00	R$	R$

	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (SAPATAS ISOLADAS, VIGAS BALDRAMES, PILARES E VIGAS), COM FECHAMENTO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL E SISTEMA DE DRENAGEM, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS.				

Valor Total da Proposta R$_____ (_____). Sendo, R$..... (.....) de Material e R$ (.....) de Mão de obra, conforme planilha orçamentária readequada anexa.

3. CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Edital.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que nossa empresa está legalmente constituída e autorizada a fornecer todos os itens desta proposta diretamente aos Municípios, nas quantidades descritas na Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

GARANTIA MINIMA DA OBRA: 5 ANOS

_____, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO IX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO X

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO XI

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

ANEXO XII

CERTIDÃO DE VISTORIA E CIÊNCIA QUANTO AO LOCAL DA OBRA

O Município de Formosa do Sul, inscrito no CNPJ nº 80.637.424/0001-09, por intermédio do servidor público municipal Sr., portador (a) do CPF/MF n.º _____, DECLARA para devido fins que a empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, representado pelo(a) responsável técnico, o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, compareceu no dia_____/_____/_____, às _____:_____ horas para vistoriar o local onde será executada a obra, tento tomado ciência quanto as condições locais para cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

.

_____
Servidor Público Municipal

Responsável Técnico
(Empresa)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu,_____, portador do RG nº_____ e do CPF nº_____, na condição de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026, DECLARO que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade no_____ e do CPF no _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) sr (a) _____, DECLARA a exequibilidade da proposta para o cumprimento do objeto nas condições exigidas no respectivo Instrumento Convocatório, afirmando que os valores apresentados são compatíveis com os custos necessários à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como demais despesas diretas e indiretas, garantindo, assim, a plena execução contratual sem prejuízo da qualidade dos serviços ou fornecimento dos bens.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal